



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei Nº 22/2023

**Súmula:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 72.505.610,29** (Setenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte nove centavos) com a seguinte distribuição:

**I – R\$ 53.437.610,29** (Cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

**II – R\$ 19.068.000,00** (Dezenove milhões sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

**Artigo 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.437.610,29</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.267.970,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.930,00
RECEITA PATRIMONIAL	904.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.830,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.937.968,29
Deduções de Receita para Formação do Fundeb	(7.231.978,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.590,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>53.437.610,29</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins INACIOMARTINSPREV

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.678.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.578.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.390.000,00</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.170.000,00
APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	3.220.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>19.068.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	<b>72.505.610,29</b>

**Artigo 3º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>2.352.000,00</b>
Câmara Municipal	2.352.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>642.600,00</b>
Gabinete do Prefeito	387.000,00
Assessoria de Planejamento,	155.100,00
Procuradoria Geral	58.500,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	41.000,00
Controle Interno	1.000,00
<b>SECRETARIA ADM. REC HUMANOS</b>	<b>11.214.370,00</b>
Gabinete do Secretário	7.000,00
Depto. de Administração	7.035.570,00
Depto. de Recursos Humanos	4.081,800,00
Depto arq. Doc. Patrimônio e Cemitérios.	43.000,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	47.000,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT</b>	<b>1.183.200,00</b>
Gabinete do Secretário de Finanças	6.000,00
Departamento de Contabilidade	634.700,00
Departamento de Tributação	170.000,00
Departamento de Tesouraria	204.500,00
Departamento de Fiscalização	101.500,00
Departamento de Licitação e Compras	66.500,00
<b>SECRETARIA EDUC, CULTURA</b>	<b>15.379.852,00</b>
Gabinete do Secretário	5.000,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	15.276.852,00
Departamento de Cultura	25.500,00
Departamento de Nutrição	70.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.846.485,36</b>
Gabinete do Secretário	145.000,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	10.041.560,37
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	558.424,99
Pronto Atendimento Municipal	2.101.500,00
<b>SECRET.OBRAS, TRANSP E URBANISMO</b>	<b>3.579.692,00</b>
Gabinete do Secretário	57.000,00
Departamento de Obras	1.337.430,00
Departamento de Transportes	2.145.262,00
Departamento de Urbanismo	40.000,00
<b>SEC. DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO</b>	<b>342.000,00</b>
Gabinete do Secretário	22.000,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	290.000,00
Departamento de Artesanato e Turismo	30.000,00
<b>SEC. PROM SOCIAL HABITAÇÃO CIDADANIA</b>	<b>2.580.122,00</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	619.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.577.992,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	231.130,00
Departamento de Habitação	87.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Igualdade Racial	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.000,00
<b>SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>828.500,00</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	769.500,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.653.250,00</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Preservação e Educ. Ambiental	914.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	680.250,00
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	<b>169.500,00</b>
Gabinete do Secretário	57.000,00
Departamento de esportes	112.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>666.038,93</b>
Reserva de Contingência	80.000,00
Reserva de Contingencia – Emendas impositivas	586.038,93
<b>TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	<b>53.437.610,29</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>	<b>19.068.000,00</b>
Departamento de Administração do Fundo	3.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	8.515.000,00
Reserva de Contingência	10.550.000,00
<b>TOTAL DO INÁCIOMARTINSPREV</b>	<b>19.068.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS</b>	<b>72.505.610,29</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R\$ 19.068.000,00 (Dezenove milhões sessenta e oito mil reais).

**Artigo 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1053/2023 de 10 de julho de 2023, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III – Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 10º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11º** - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos artigos 7º e 8º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

**Artigo 12º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 13º** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 14º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.



**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Esta lei dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. Estabelece o orçamento do Município de Inácio Martins, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo municipal.

O orçamento é um instrumento de planejamento fundamental para a gestão e de suma importância na transparência das contas públicas, tendo em vista que permite a todo cidadão acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos.

Sintonizada com a LDO e o PPA, define as metas e prioridades do poder executivo para o próximo exercício.

Isto posto, levamos a apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei.

Inácio Martins, 28 de setembro de 2023.

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**